



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PRAZO: de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EMPÓRIO REALLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araucária, 561 – Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco (85.501-160), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **João Carlos Chiochetta**, portador do CPF sob o nº 338.159.419-20 e RG nº 1.326.744-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado no item 3 do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	3941
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	3942
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	3943
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.07.99	000	3944
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	3945
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	3946



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	3947
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	3948
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	3949
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	3950
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	3951
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	3952
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	3953
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	3954
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	3955
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.32.04	000	3956
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	3957
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	3958
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.32.04	000	3959
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	3960
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.32.04	000	3961
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	000	3962
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	3963
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	3964
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	3965
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	3966
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	3967
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	3968
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	1043
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	3969

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto: O contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo: A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o contratante convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o contratante revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 06/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS CONFORME ITEM 4, SUBITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

Parágrafo Quinto: Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. Sendo que os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE)**, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

Parágrafo Sexto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas (conforme exigências da Vigilância Sanitária).

Parágrafo Oitavo: Para os **demaís departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Nono: As formas de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo Décimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Quarto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Quinto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Sexto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018 e a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo e do Departamento de Educação, cabendo aos fiscais, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e o servidor municipal Sr. Sidnei Ghisolfi, matriculado sob número 5622-1, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 06/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
João Carlos Chiochetta
Empório Realle Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....

14.186.229/0001-77
EMPÓRIO REALLE LTDA
RUA ARAUCÁRIA, 561
SANTA TEREZINHA - CEP 85501-160
PATO BRANCO - PR



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e APAE.

A Licitação para gêneros alimentícios tem a finalidade de atender o Programa de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, EJA, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade, Programa Fonte de Talentos e Educação Especial. Também serão atendidas as entidades do Departamento de Assistência Social, como: CRAS, CREAS, Casa Lar Irmã Rosa, Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar a demais atividades da Secretaria. Estão contempladas também as Unidades de Saúde, tais como: UBS, CAPS, UPA 24 horas, CEO e todos os programas na área de saúde.

Além disso, todas as demais unidades administrativas poderão usufruir desta contratação para desenvolvimento de suas atividades. As contratações se darão pelo período de 12 (doze) meses, será realizada na modalidade de Pregão Presencial com a possibilidade de ampla concorrência para os itens que ultrapassam o limite da exclusividade, conforme consignado no Termo de Referência. Dos itens iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, somente poderão participar as empresas do ramo pertinente enquadrada como ME, MEI, EPP.

Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise parametrizando as quantidades utilizadas no exercício anterior, havendo aumento e redução, cujo diagnostico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	96	180,0	LAT	133	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS, COM ACTIGEM E FONTE DE CALCIO E FERRO EM LATAS DE 400 GR.	NESCAU	5,69	1.024,20
1	98	150,0	UN	17703	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DEVE SER ISENTO DE LEITE E PROTEINA DE LEITE, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LOWÇUCAR	13,99	2.098,50
1	103	150,0	PCT	3910	ACUCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE 5 KG	ALTO ALEGRE	11,65	1.747,50
1	118	2.500,0	UN	5289	BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM CAIXINHAS CONTENDO 200 ML	PIRACANJUBA	0,84	2.100,00
1	128	2.600,0	UN	20254	BISCOITO WAFER RECHEADO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 110 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, APRESENTACAO RETANGULAR	ORQUIDEA	1,10	2.860,00
1	132	2.500,0	UN	19294	BISCOITO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	DIANA	2,94	7.350,00
1	150	650,0	PCT	176	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G	INCAS	1,90	1.235,00
1	157	100,0	PCT	182	CHA MATE TOSTADO A GRANEL, RENDE ATE 12 LITROS, SABOR NATURA EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	PRENDA	3,99	399,00
1	168	200,0	CX	20258	COADOR Nº 103 PARA CAFE, FABRICADO EM PAPEL, COM MICROFUIROS E DUPLA COSTURA, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPEL, COM O MINIMO DE 30 UNIDADES CADA CAIXA	BRIGITA	2,50	500,00
1	169	1.000,0	PCT	192	COCO RALADO PURO, UMIDO E ADOCADO, EM PACOTES COM 100 GRAMAS	BEIJA FLOR	1,95	1.950,00
1	175	750,0	UN	197	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR., LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	PIRACANJUBA	1,73	1.297,50
1	178	1.200,0	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	DIFRUTTI	5,10	6.120,00
1	187	1.500,0	PCT	210	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS,	DALLA	1,69	2.535,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EMBALAGEM DE 1 KG.			
1	214	300,0	VD	233	LEITE DE COCO, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ML.	MENINA	2,40	720,00
1	215	300,0	LT	11469	LEITE DE SOJA, ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, COM ADICAO DE VITAMINAS A, COMPLEXO B, C, D, E, ACIDO FOLICO, CALCIO E ZINCO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO	PURITY	3,73	1.119,00
1	222	800,0	PCT	237	MACARRAO COM OVOS TIPO SPAGUETI MEDIO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	DIANA	1,89	1.512,00
1	223	800,0	PCT	238	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	DIANA	1,89	1.512,00
1	225	450,0	PCT	242	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	ORQUIDEA	3,29	1.480,50
1	234	265,0	UN	252	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	ODERICH	1,62	429,30
1	248	330,0	PCT	268	PIPOCA DE MILHO, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES DE 500 GR.	BEIJA FLOR	1,30	429,00
1	255	200,0	PCT	277	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	PRATA	1,80	360,00
1	256	700,0	PCT	276	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	PRATA	1,80	1.260,00
1	258	240,0	UN	9185	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	GLUB	3,35	804,00
1	259	220,0	UN	9186	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	GLUB	4,29	943,80
1	260	250,0	UN	9187	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	GLUB	3,40	850,00
1	261	300,0	UN	9188	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	GLUB	4,04	1.212,00
1	262	260,0	UN	9189	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR,	GLUB	4,00	1.040,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS			
1	263	200,0	UN	9190	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	GLUB	3,25	650,00
1	271	450,0	LT	8687	SUCO PRONTO DE FRUTAS, INGREDIENTES: AGUA, SUCO CONCENTRADO, ACUCAR, ACIDO CITRICO E AROMA NATURAL, SEM GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVADORES, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO	PURITY	3,25	1.462,50
1	279	1.280,0	FRA	292	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	KOLLER	2,49	3.187,20
VALOR TOTAL ESTIMADO								50.188,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA R\$ 50.188,00 (cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais).

Observações:

Maçã Fuji e Gala:

- Outras qualidades de Maçã (Fuji e Gala) foram solicitadas para atender a Alimentação Escolar nos períodos em que a Maçã Nacional, de menor preço e qualidade, na entressafra, permanece armazenada em câmara fria, alterando assim, seu padrão de qualidade, deixando a fruta com polpa escura, não característica, com partes pútridas, não permitindo seu consumo, havendo, nesse caso, perda e desperdício do alimento.

Maçã Argentina:

- Solicitada para atender, somente, os Berçários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), por ser qualidade indicada para a utilização em papas de frutas, onde a fruta necessita de polpa macia para ser raspada adequadamente.

Carne Bovina Moída, de 1ª qualidade:

- Solicitada para atender, somente, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), por apresentar menor quantidade de gordura, promovendo melhor qualidade nutricional na introdução da alimentação infantil.

Carne Bovina, tipo Filé Americano:

- Solicitada para atender a Alimentação Escolar para a elaboração de "Picadinhos de Carne", caso o item "Carne Bovina/Paleta Sem Osso", não seja fornecido de acordo com as especificações exigidas, resultando em perda e desperdício do alimento.

Iogurte de soja e Leite semidesnatado:

- Solicitados para atender os alunos que necessitam de dieta para redução/controle de colesterol e triglicérides, conforme atestados médicos recebidos.



Hortifrutigranjeiros:

Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira (do item 01 ao 55) deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

3.2. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

3.2.1. Todos os alimentos das CATEGORIAS HORTIFRUTIGRANJEIRA, referentes aos itens nº 01 à 55, deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

3.2.2. Os produtos constantes nos itens nº 56 a 89 e 283 a 286, da CATEGORIA ORIGEM ANIMAL, deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, todos os alimentos deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

3.2.3. O produto constante do Item nº 178, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

3.2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 133, 134, 208, 209, 210, 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

3.2.5. O produto constante do Item nº 119, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

3.2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 215, 217, 219 e 221, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

3.2.7. Os produtos constantes dos Itens nº 146, 147, 174, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 220, 227, 228, 229 e 230, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

3.2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 113, 132, 137, 138 e 199, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

3.2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 194 e 235, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

3.2.10. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.2.11. Os produtos constantes dos Itens nº 105 e 202, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.



IV - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal São Cristóvão Antiga (extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort)	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
APAE	Rua XV de novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

4.5. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. Sendo que os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, **(IMPRETERIVELMENTE)**, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

4.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

4.7. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas (conforme exigências da Vigilância Sanitária).

4.8. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As formas de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverão obedecer a legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

5.2. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do Município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.

5.7. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº08/2019, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

7.6. A fiscalização da ata de registro de preços caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

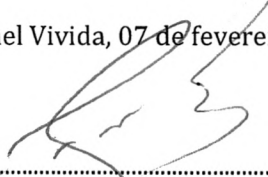
7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2020.


.....
Frank Ariel Schjavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
João Carlos Chiochetta
Empório Realle Ltda
DETENTORA

14.186.229/0001-77
EMPÓRIO REALLE LTDA
RUA ARAUCÁRIA, 561
SANTA TEREZINHA - CEP 85501-160
PATO BRANCO - PR

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Departamento Licitações
Praça Clóvis Vargas, nº 901 - Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.200-000 - Fone: (41) 3332-8000 - e-mail: lic@ccv.org.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PMCLEV -
PROCESSO Nº. 019/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 319/2019, de 23 de setembro de 2019, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 019/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
01	DEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 04.484.014/0001-99
02	CASA PRONTA GRUPO GRIFINOLIA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 07.831.087/0001-17
03	GEOR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 06.004.287/0001-50

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	GUACU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no C.N.P.J. nº 01.869.827/0001-07

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Clevelândia, 21 de fevereiro de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Secretário da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membros da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

Membro da Comissão Permanente de Licitação: *[Assinatura]*

MUNICÍPIO DE ITAJAÏRA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAJAÏRA D'OESTE
	12, 31 e 38	NÃO HOLVE INTERESSADOS PROPONENTES

Por revelar aqui e em consonância com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, realizado em 19/02/2020, às 14h00min.

Itajaíra D'Oeste - PR, 20 (vinte) de Fevereiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Itajaíra D'Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 26.995.430/0001-52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA - EPP	R\$ 16.245,00
2ª	01	M FERNANDES DE PAULA LTDA	R\$ 16.800,00

Por revelar aqui e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020, realizado em 20/02/2020, às 14h00min.

Itajaíra D'Oeste - PR, 20 (vinte) de Fevereiro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PRECISO PRESENCIAL Nº 16/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITRÓGENO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, LOCAL: E. JOZÉATO, Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 10 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 10 de março de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.450,00.** Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser retirado junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vídva, 21 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019
DATA: 13/12/19 ABERTURA: 17/1/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO R\$ 3.904,80 M, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIO TECNOLÓGICO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.

Análise dos atos referentes a Concorrência Pública nº 11/2019, HOMOLOGADO E ADJUDICADO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	28.499.438/0001-50	2.709.893,63

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 2.709.893,63 (dois milhões, setecentos e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto correrão por conta do ORÇUN: 08/02 UNIDADE: Departamento de Viação Funcional PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 26.

PREÇO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empresa e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PREÇO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vídva, 20 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vídva, Estado do Paraná.

Coronel Vídva, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020 - Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n, inscrito no CCNMF nº 76.985.45/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. Frank Aniel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.642-2 e do CPF nº 838.311.109-72.

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 28.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, s/n, KM 499, Fazenda Palmeirinha - Zona Rural, na cidade de Coronel Vídva (85.550-000), Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n.º 538.302.989-15.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 33.904,80 m², incluindo serviços preliminares, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no prolongamento da Rua da Liberdade e Estrada Vicinal (Palmeirinha).

VALOR: R\$ 2.709.893,63 (dois milhões e setecentos e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto correrão por conta do ORÇUN: 08/02 UNIDADE: Departamento de Viação Funcional PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 26.

PREÇO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empresa e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PREÇO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vídva, 20 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vídva, Estado do Paraná.

Coronel Vídva, 20 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2020. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às unidades administrativas municipais, merenda escolar para escolas municipais e creches. Prazo: 12 meses, de 10/02/2020 a 09/02/2021. Contratante: Município de Coronel Vídva.

DETENTORAS

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2020	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	271.800,20
22/2020	ANA CLAUDIA RIBEIRO	36.086.266/0001-45	309.229,57
23/2020	AP. OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	51.194,35
24/2020	EMPOCOT REALTE LTDA	14.188.229/0001-77	50.188,00
25/2020	DIVÍDIO GARRIM - ME	07.882.240/0001-08	676.190,95
26/2020	ITAJAÏRA D'OESTE E ARAUJO LTDA	30.677.832/0001-48	960.919,25

Coronel Vídva, 07 de fevereiro de 2020. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.740/2020 de 21/02/2020. Súmula: Rescinda o pedido da interessada, contrato de trabalho com Servidora Celestina, Suzana Grando Spanhol, a partir de 01/02/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diofarcioficialmunicipio.coronelvilda.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.741/2020 de 21/02/2020. Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de Professora Municipal, Maria José dos Santos Sertor, a partir de 01/02/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diofarcioficialmunicipio.coronelvilda.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.742/2020 de 21/02/2020. Súmula: Rescinda o pedido da interessada, contrato de trabalho com Servidora Celestina, Cláudio Althaus, a partir de 13/02/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diofarcioficialmunicipio.coronelvilda.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.743/2020 de 21/02/2020. Súmula: Rescinda o pedido do interessado, contrato de trabalho com Servidora Celestina, Cláudio Althaus, a partir de 13/02/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diofarcioficialmunicipio.coronelvilda.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, tendo por objeto: A seleção de propostas visando a aquisição de Bolo tipo Brownie e Necessário modelo box para ser distribuído em evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretaria de Políticas das Mulheres desta municipalidade, publicado no jornal diário do sudoeste folha B5 dia 15 de Fevereiro de 2020 e DIOMEIS folha 47 dia 18 de fevereiro de 2020.

Motivo: Razões de interesse público.

Mangueirinha 21 de fevereiro de 2020

Publique-se
Departamento de Licitação

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO GUACU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, com abertura em 21 de fevereiro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 144/2019 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 012/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: FANESSA DA TRINDADE VALIM DE ALMEIDA 049474252, CNPJ nº 11.252.284/0001-37. LOTE 01: NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00 por unidade um total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). LOTE 01: Item 01 Fracassada. Saudade do Itaipu, 21 de fevereiro 2020. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO H O M O L O C A C I O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, com abertura em 21 de fevereiro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO a empresa: FANESSA DA TRINDADE VALIM DE ALMEIDA 049474252, CNPJ nº 11.252.284/0001-37. LOTE 01: NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00 por unidade um total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). Saudade do Itaipu, 21 de fevereiro 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para tipo menor preço.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados à Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de março de 2020 às 09h00min.

LOCAL: 95.800 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CNPJ: 26.995.430/0001-52

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone: (41) 3350-3300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 07:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANE ELISE LUBCZYK
Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2020

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, de 14 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e Sr. Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso X.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, o qual totalizará R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anual.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 72 m² LOCALIZADO NA RUA JUCELINO TADEU MARTIN, Nº 01, LOTE 01, QUADRA 02, BAIRRO CRISTO REI, MATRÍCULA Nº 25.354.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

LOCADOR: VALDETE SBAO ENDERLE, CPF sob nº 034.227.759-60, Renascença - PR.

LOCATÁRIO: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - PR, 21 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2020

Em análise ao processo de Licitação nº 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.

CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: PAI Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, País Brasil, pará.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 2.846,25 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - PR, 21 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6734, de 20 de fevereiro de 2020.

DECRETA: Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo para as repartições públicas municipais nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, datas que comemora-se o Carnaval. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diofarcioficialmunicipio.coronelvilda.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 213/2019
ABERTURA, RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à consultoria, à concepção, à criação, à execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.880/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal. Após recebimento e análise dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes, nos termos do item 19 do Edital, a Comissão verificou que a proponente Trade Comunicação e Marketing Eireli - EPP deixou de apresentar os documentos de habilitação, ficando assim INABILITADA para o certame. As proponentes Biancamo Comunicação e Marketing Eireli - EPP e Faver Agência de Publicidade LTDA - ME apresentaram os documentos de habilitação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS. Considerando a classificação da pontuação final, em que a proponente Biancamo Comunicação e Marketing Eireli - EPP ficou classificada em 1º lugar com a pontuação de 93,217, e a proponente Faver Agência de Publicidade LTDA - ME ficou classificada em 2º lugar com a pontuação de 90,027. Considerando que as proponentes Biancamo Comunicação e Marketing Eireli - EPP e Faver Agência de Publicidade LTDA - ME apresentaram os documentos de habilitação conforme solicita o edital, A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do processo licitatório a proponente Biancamo Comunicação e Marketing Eireli - EPP, visto que foi classificada em primeiro lugar na pontuação final e está habilitada para o certame, cumprindo assim todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação. Pato Branco, 21 de fevereiro de 2020. Comissão Permanente de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 438/2019: Gisele Cristina Matti - Presidente, Liane Cristina Puttkamer e Mariana Aparecida Mariniello - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Divisão de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o interessado intimado a apresentar o documento de comprovação de residência em 18/03/2020, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Pato Branco, PR, para fins de inscrição no IPI. O interessado deverá apresentar o documento de comprovação de residência em 18/03/2020, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Pato Branco, PR, para fins de inscrição no IPI. O interessado deverá apresentar o documento de comprovação de residência em 18/03/2020, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Pato Branco, PR, para fins de inscrição no IPI.

HOMEN/FAIXA SOCIAL	CATEGORIA MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
PA TRIPLHES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	2136-30	03.614.215/0001-82	- Declaração de movimentação econômica - Declaração de Imposto de Renda - Balanço Patrimonial - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - CTRF - período: abril / 2018 a novembro / 2019

Pato Branco, Paraná, 26 de fevereiro de 2020.

Luiz César Meneses dos Santos
Fiscal de Tributos

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PREGÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhaís do Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 012/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para todos e eventuais SERVIÇOS DE RECAPAR, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PÚBLICO PINHAIS, passando para os 09:00 (nove) horas do dia 11 de março de 2020, em sua sede, sítio à Praça Angelo Mezzomo, s/n, o edital encontra-se disponível no site www.consorcio-pinhaiss.com.br, na opção Consórcio/Consorte Pinhaís, Coronel Vídva, 21 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 912/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Empresa Seguradora BIA. CNPJ: 00.180.005/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de Valores. Novo Prazo: 21/02/2021. Valor do Aditivo: R\$ 5.033,21 (cinco mil e trinta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 16/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/02/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scarpolo, pelo Município e Silveira Leles de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 114/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Clecio L. Bocho - ME. CNPJ nº 73.632.291/0001-04. Objeto: Prolongação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores, Alteração do Escopo e Fiança do Contrato Novo Prazo: 20/03/2021. Valor Total do Aditamento: R\$ 105.184,66 (cento e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Edital 018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 17/02/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scarpolo, pelo Município e Clecio Luis Bocho, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 47/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E. M. P. Pigoasso & Cia Ltda. CNPJ: 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para serviços de logística para levantamento planaltimétrico em estradas rurais. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa (R\$) FONTE: 554. Data da assinatura: 19/02/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scarpolo, pelo Município e Everton Pigoasso, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCARPOLO, Prefeito Municipal, torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E. M. P. PIGOSSO & CIA LTDA	17.617.250/0001-78	R\$ 2.500,00

Conforme proposto. É a decisão. Gabinete do Prefeito da Chopinzinho - PR, 19 de fevereiro de 2020. Álvaro Denis Ceni Scarpolo, Prefeito.

EDITAL Nº 11/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2019.

TOBIAS EZEQUIEL TAFARELL GHIELER, Prefeito em exercício do Município de Maríópolis, estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Tornar público a todos que será realizada Audiência Pública para divulgação das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre/2019 do Município de Maríópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Maríópolis, sito a Rua São, 1.030, com início marcado para às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 28/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maríópolis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFARELL GHIELER
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0404

Página 3 / 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019

DATA: 13/12/19 ABERTURA: 17/01/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 33.904,80 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 11/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	2.709.693,63

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.709.693,63 (dois milhões, setecentos e nove mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod324255

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 10 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.450,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod324256

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2020. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais, merenda escolar para escolas municipais e creches. Prazo: 12 meses, de 10.02.2020 a 09.02.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2020	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	271.800,20
22/2020	ANA CLAUDIA RIBEIRO	36.086.266/0001-46	302.229,40
23/2020	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	61.194,35
24/2020	EMPÓRIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	50.188,00
25/2020	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	676.190,65
26/2020	STRAPASSON E ARAUJO LTDA	30.877.802/0001-45	560.919,25

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod324259

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, inscrito no CGC/MF nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.109-72, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, s/n, KM 499, Fazenda Palmeirinha–Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n.º 638.302.999-15.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 33.904,80 m², incluindo serviços preliminares, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no prolongamento da Rua da Liberdade e Estrada Vicinal (Palmeirinha).

VALOR: R\$ 2.709.693,63 (dois milhões e setecentos e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: OR/UN: 08/02 UNIDADE: Departamento de Viação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.26.782.0032.2.057 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 926.

PRazo DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020.

Cod324261

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18.02.2020	22.304,00
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.02.2020	68.311,13
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	21.02.2020	12.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	21.02.2020	24.000,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21.02.2020	3.000,00

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cod324255